



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 010, de 08 de fevereiro de 2018.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, Agente Comunitário de Saúde, em substituição a titulares afastados por licença saúde, licença gestante, férias, e demais afastamentos legais para atuação na Secretaria de Saúde e Assistência Social, e dá outras providências.**

**FABIANO ROGÉRIO IMMICH**, Vice-Prefeito em Exercício de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, Agente Comunitário de Saúde para substituição de titulares afastados por licença saúde, licença gestante, férias, e demais afastamentos legais.

**Art. 2º** A contratação será sob forma de contrato administrativo, pelo prazo que perdurar o afastamento do titular, mediante Processo Seletivo Simplificado com inclusão no sistema previdenciário, sendo que a remuneração será proporcional à carga horária semanal contratada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2018.

**FABIANO ROGÉRIO IMMICH**  
Vice-Prefeito em Exercício.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 010/2018.

Santa Clara do Sul, 08 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Propomos a contratação de Agente Comunitário de Saúde temporário com o objetivo de atender a substituição de titulares afastados por licença saúde, licença gestante, férias, e demais afastamentos legais.

Justifica-se a contratação temporária em razão de mantermos a equipe completa para não deixarmos de receber os repasses de recursos Federais para essa finalidade. A contratação será mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Na certeza do aval dos Senhores Edis, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Cordialmente.

**FABIANO ROGÉRIO IMMICH**  
Vice-Prefeito em Exercício.

Ao  
Ver. EDUARDO FERLA.  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santa Clara do Sul – RS